



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

## Deliberações

### Processo Disciplinar - n.º 14 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 18 de Setembro de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao FC Ranhados, após factos reportados por clube desta Associação, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de multa de 100,00 € (cem euros), por infração p. e p. artigo 98º e artigo 19º, do Regulamento Disciplinar;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

### Processo Disciplinar - n.º 28 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 18 de Setembro de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Ivo Rafael Carvalho Teixeira Ribeiro, do SC Lamego, por factos reportados a este Conselho pelo Núcleo de Árbitros de Viseu, por ocasião do jogo SC Lamego x ADR Tarouquense do Campeonato da 1ª Divisão, de 26.01.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de suspensão pelo período de 3 (três) jogos, por infração p. e p. pelo artigo 43º al. b), do Regulamento Disciplinar;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

### **Processo Disciplinar - n.º 30 24/25**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 18 de Setembro de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao árbitro Tomás Gonçalves Branco, por factos ocorridos no jogo Viseu United FC x Souselo FC, da Taça Distrital Sub 14, de 09.02.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de suspensão pelo período de 20 (vinte) dias, por infração p. e p. pelo artigo 138º, do Regulamento Disciplinar;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

### **Processo Disciplinar - n.º 48 24/25**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 18 de Setembro de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à árbitra Raquel Gomes Barracas, por factos ocorridos no jogo Viseu 2001 ADSC x GD São João da Pesqueira, da Taça Distrital Sub 15 - Futsal, de 04.03.2025, decide condenar a arguida com:

- a) Sanção de suspensão pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, por infração p. e p. pelo artigo 138º, especialmente atenuada nos termos do artigo 37º, do Regulamento Disciplinar;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

### **O Conselho de Disciplina**

Dr. Emanuel de Almeida Simões (Presidente)  
Dr. Paulo Afonso Ribeiro Santarém Andrade (Vice-Presidente)  
Dr. António Pedro Mouta de Resende Pinto (Vogal)  
Dr.ª Paula Cristina da Silva Martins (Vogal)  
Dr. Ricardo Filipe Gonçalves de Carvalho (Vogal)